

Prefeitura Municipal de São José do Calçado Administração 2013/2016

LEI Nº1.787/2013

"REVOGA-SE PARCIALMENTE O ITEM 02, II, ALÍNEAS "B" E "C" DA LEI Nº1.779/2013, QUE AUTORIZA CONSTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS PARA ATENDER A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"

A Prefeita do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte Lei.

- Art. 1°. Fica revogado item 02, II alíneas "B" e "C" da Lei nº1779/2013.
- Art. 2°. Os demais artigos, itens e alínea constantes da Lei Municipal nº1779/2023.
- Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/01/2013, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos cinco (05) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e treze (2013).

LILIANA MARIA REZENDE BULLUS
Prefeita Municipal